



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 5/2026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso, com sede na Alameda Aníbal Molina, s/n, Bairro: Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0033-02, neste ato representada pelo Superintendente **Edson Paulino de Oliveira**, nomeado na Portaria nº 1.059, de 11 de setembro de 2025, publicado no *DOU* de 12 de setembro de 2025, SIAPE nº 3499496, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e em vista do constante e decidido no processo nº 21024.005057/2021- 30, doravante denominada **CONTRATANTE**, a **TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.671.975/0001-04, sediada na Rua Florença, nº 29 Jardim Tropical, em Cuiabá/MT, CEP:78.065-175, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Alex do Prado Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº 123.0970-2, expedida pela SSP/MT e CPF nº 002.678.031-33, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21024.005057/2021-30 e do Contrato nº 02/2021**, resolvem, de comum acordo e declaração a sujeição as cláusulas e convenções estipuladas nesse Termo Aditivo e à de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R \$ 925.281,07 (Novecentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e sete centavos)**, nos moldes do art.

65, da Lei n.º 8.666/1993;

1.3. **ALTERAR** a Cláusula 3ª - Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 77.106,76 (Setenta e sete mil cento e seis reais e setenta e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 925.281,07 (Novecentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e sete centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130077

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 168953

Elemento de Despesa: 339037

PI: OPERASFASS (**SFA/MT**) - **77,87%**

R\$ 58.964,45 Mensal

R\$ 707.573,41 Anual

Gestão/Unidade: 130077

Gestão/Unidade: 135209

PTRES: 229503

Fonte: 10500000052

Natureza de Despesa: 339037

URGR: 135100

PI: SERVLIMP (**CONAB**)

R\$ 11.856,01 Mensal

R\$ 142.272,07 Anual

Gestão/Unidade: 130077

Fonte: 1000A0029P

Programa de Trabalho: 237378

Elemento de Despesa: 339037

PI: A0100E00MT5 (**SFDA-MT/MDA**)

R\$ 3.084,55 Mensal

R\$ 37.014,55 Anual

Gestão/Unidade: 130077

UG: 580016

PTRES: 236773

Fonte: 1000A0034N

Natureza de Despesa: 339037-02

URGR: 580016

PI: SFPA-MT (**SFPA-MT/MPA**)

R\$ 3.201,76 Mensal

R\$ 38.421,10 Anual

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 46.264,05 (Quarenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas

Edson Paulino de Oliveira

Superintendente Federal de Agricultura - MT
Representante da Contratante

Alex do Prado Carvalho

Administrador
Empresa Tropical Comércio e Serviços LTDA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Genival José Nunes de Arruda

Siape 7442

Rosangela Ferreira dos Santos

Siape 2171485



Documento assinado eletronicamente por **Alex do Prado Carvalho, Usuário Externo**, em 16/03/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GENIVAL JOSE NUNES DE ARRUDA, Agente Administrativo**, em 16/03/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paulino de Oliveira, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso**, em 16/03/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS, Testemunha**, em 16/03/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51161196** e o código CRC **B4002C2C**.